Prefeitura Municipal de Jaguapitã
Estado do Paraná

Publicado no jornal "A Comarca" nº 687 de 30/08/93

Lei nº 02/93

Súmula → autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e, Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º → Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 500.000,000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a atender com a amortização e encargos da dívida confessada, a saber:

04.00 - Divisão de Finanças
04.02 - Seção de Tesouraria
04.02.03080332.099 - Amortização e Encargos da Dívida Confessada. Cr$ 500.000.000,00
3265.00 - Juros de Outras Dívidas Cr$ 350.000.000,00
3266.00 - Encargos de Outras Dívidas Cr$ 15.000.000,00
4354.00 - Outras Amortizações Cr$ 135.000.000,00
Sub-Total Cr$ 500.000.000,00
Total Cr$ 500.000.000,00

Artigo 2º → O Crédito Adicional Especial autorizado

no artigo anterior será coberto pela anulação de dotações disponíveis do orçamento em execução, a saber:

06.00 - Divisão de Serviços Urbanos

06.01 - Administração

06.01.11623461.013 - Criação de Parques Industriais no Município. Cr$ 80.000.000,00

4210.00 - Aquisição de Imóveis. Cr$ 80.000.000,00

06.01.11623461.014 - Participação nas Obras p/ Construção de Indústrias no Município. Cr$ 20.000.000,00

4110.00 - Obras e Instalações. Cr$ 15.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. Cr$ 5.000.000,00

Sub-Total Cr$ 100.000.000,00

07.00 - Divisão de Educação, Cultura e Esportes

07.01 - Seção de Educação

07.01.08421881.027 - Criação e Instalação de Escola para Formação Profissional. Cr$ 70.000.000,00

4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 50.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. Cr$ 20.000.000,00

07.01.08472392.039 - Manutenção dos Serviços para o Transporte de Estudantes. Cr$ 170.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. Cr$ 170.000.000,00

Sub-Total Cr$ 240.000.000,00

08.00 - Divisão de Saúde e Bem-Estar Social

08.01 - Seção de Saúde

08.01.13754281.031 - Construção de um Posto de Saúde Municipal. Cr$ 60.000.000,00

4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 50.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. Cr$ 10.000.000,00

08.01.13754281.032 - Construção de um Centro Odontológico Municipal Cr$ 100.000.000,00

4110.00 - Obras e Instalações	Cr$ 90 000 000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 10 000 000,00
Sub-Total	Cr$ 100 000 000,00
Total	Cr$ 500 000 000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Araçagi-tã, aos vinte e oito (28) dias, do mês de janeiro de 1.993.

Gazon Andrade Pantaroa
Prefeito Municipal